



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000820250106000262



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Russas



Data
30/06/2025



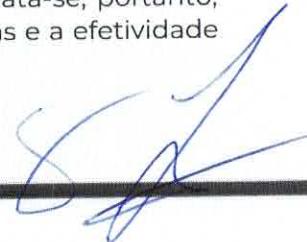
Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Russas/CE enfrenta desafios significativos relacionados à oferta de infraestrutura educacional adequada, sobretudo nas regiões com maior vulnerabilidade social e baixa cobertura de serviços públicos essenciais. No bairro Ipiranga, em especial, observa-se um déficit expressivo de vagas em creches e unidades de educação infantil, o que compromete o acesso igualitário à educação desde os primeiros anos de vida. Essa carência impacta diretamente as famílias da comunidade, com destaque para mães e responsáveis que enfrentam dificuldades para conciliar o trabalho com os cuidados familiares, gerando um ciclo de exclusão social e educacional.

A construção de uma escola de tempo integral com 13 salas, conforme padrão do Ministério da Educação (MEC), alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação, reforçando o compromisso constitucional de garantir a educação como direito social e a proteção integral das crianças. A nova unidade irá oferecer um ambiente seguro, acessível e pedagogicamente estruturado, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos nas dimensões cognitiva, afetiva e social, contribuindo também para a equidade de oportunidades no acesso ao ensino público de qualidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra civil é uma medida necessária e estratégica para a ampliação da rede pública de ensino do município. A iniciativa está fundamentada no interesse público, pois atende diretamente à necessidade de expansão da oferta educacional, ao mesmo tempo em que fortalece as políticas públicas voltadas à infância, promove a inclusão social e contribui para a melhoria dos indicadores educacionais da região. Trata-se, portanto, de uma ação que visa assegurar os direitos fundamentais das crianças e a efetividade





da gestão educacional local.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

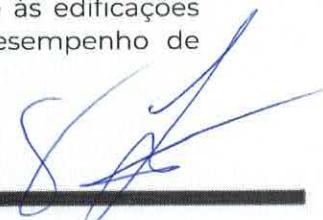
A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a construção da escola de tempo integral de 13 salas, padrão MEC, no bairro Ipiranga, no município de Russas/CE, atenda aos critérios técnicos, legais e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis. A solução escolhida deverá refletir as melhores práticas de engenharia civil e arquitetura escolar, priorizando a durabilidade das instalações, a segurança de alunos e profissionais da educação, a acessibilidade universal e o respeito ao meio ambiente.

Requisitos Gerais

- Execução de obra de construção civil conforme projeto arquitetônico e complementares aprovados pela Administração.
- Utilização de materiais de construção com qualidade certificada e procedência reconhecida, que atendam aos padrões técnicos estabelecidos pela ABNT.
- Implantação de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de acessibilidade conforme normas técnicas e legislação vigente.
- Entrega da edificação com ambientes adequados ao modelo de escola em tempo integral, tais como salas de aula, biblioteca, cozinha, refeitório, pátio coberto, quadra poliesportiva, banheiros acessíveis, salas multiuso, playground e áreas administrativas.
- Garantia de segurança estrutural, conforto térmico e acústico, e condições adequadas de ventilação e iluminação.

Requisitos Legais

- Conformidade com a legislação federal, estadual e municipal relativa à execução de obras públicas, especialmente a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Observância das normas da ABNT aplicáveis à construção civil e às edificações escolares, especialmente as relacionadas à acessibilidade e desempenho de





edificações.

- Atendimento às exigências legais de segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Regularidade técnica da empresa executora junto aos órgãos reguladores e demais exigências legais aplicáveis ao setor de engenharia e arquitetura.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de técnicas e soluções construtivas que promovam o uso eficiente dos recursos naturais.
- Instalação de sistemas que favoreçam a eficiência energética, como lâmpadas LED e ventilação cruzada.
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Utilização de materiais com menor impacto ambiental sempre que tecnicamente viável, priorizando fornecedores locais e recicláveis.

Requisitos da Contratação

- Comprovação de capacidade técnica da empresa na execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes.
- A apresentação de equipe técnica habilitada, com profissionais legalmente registrados e qualificados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e segurança do trabalho.
- Atendimento integral aos critérios acima listados, evitando a imposição de exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Russas/CE identificou a existência de um mercado consolidado e competitivo no setor da construção civil, com empresas tecnicamente capacitadas para a execução de obras públicas de médio e grande porte, como a construção de escolas em tempo integral, padrão MEC. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos no Estado do Ceará, especialmente em municípios com características socioeconômicas equivalentes, sendo constatada a presença de fornecedores com experiência comprovada, estrutura operacional adequada e histórico de desempenho satisfatório na execução de edificações escolares.



Considerando a natureza técnica do objeto e a necessidade de cumprimento de exigências normativas específicas, padrões de qualidade rigorosos e prazos definidos — optou-se pela modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta sistemática é adequada para contratações de maior vulto e complexidade técnica, permitindo uma análise criteriosa das propostas, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

Comparativo com outras modalidades e sistemáticas:

1. Pregão Eletrônico

O pregão, nos termos do art. 6º, LVII da Lei nº 14.133/2021, é indicado para bens e serviços comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade. No entanto, a construção de escola em tempo integral envolve natureza técnica específica, demanda avaliação qualitativa das propostas, análise de metodologias construtivas, cronogramas físico-financeiros e comprovação de experiência anterior. Tais requisitos extrapolam o escopo das contratações por menor preço, tornando o pregão eletrônico inadequado para esse objeto.

2. Dispensa de Licitação

Conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é cabível apenas em casos de baixo valor ou em situações de emergência. No presente caso, o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais e não há situação emergencial caracterizada, tornando a adoção desta sistemática juridicamente inviável.

3. Diálogo Competitivo

Previsto no art. 32 da mesma lei, o diálogo competitivo é utilizado quando não se consegue definir previamente a solução a ser contratada. Entretanto, neste caso, há pleno domínio técnico da solução, com projetos detalhados já elaborados, incluindo plantas arquitetônicas, memoriais descritivos e orçamentos. Além disso, existem soluções consolidadas no mercado para esse tipo de edificação. Assim, a adoção do diálogo competitivo não se justifica, pois representaria uma complexidade desnecessária ao processo.

Conclusão:

Diante da análise do mercado fornecedor, da natureza técnica da contratação e da necessidade de assegurar ampla competitividade e qualidade na execução, conclui-se que a Concorrência Eletrônica é a sistemática mais adequada para esta contratação. Tal escolha se justifica não apenas pelo vulto orçamentário e pela complexidade técnica da obra, mas também pela exigência de selecionar empresas com efetiva capacidade técnica e operacional. Esta abordagem garante a adequada execução da construção da escola em tempo integral, assegurando os padrões de segurança, funcionalidade, acessibilidade e sustentabilidade exigidos para edificações educacionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tr. João Nogueira da Costa, 01 (Altos), Russas - CE, Cep 62.900-000

(88) 3411-8401

russas.ce.gov.br



A escolha da solução proposta fundamenta-se na necessidade urgente de ampliar a rede pública municipal de ensino, assegurando o acesso à educação de qualidade para crianças e adolescentes do bairro Ipiranga, em Russas/CE. A construção da nova unidade educacional de tempo integral visa atender à crescente demanda por vagas na rede pública, promovendo inclusão social, melhoria nos indicadores de aprendizagem e redução das desigualdades educacionais. A decisão foi tomada com base em análise técnica, legal, social e econômica, que identificou esta solução como a mais eficaz e viável diante das atuais carências estruturais. A proposta está em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A solução técnica contempla a construção de uma edificação escolar com infraestrutura completa, conforme projetos arquitetônicos e complementares elaborados ou aprovados pela Administração. Serão implantadas 13 salas de aula adaptadas ao ensino em tempo integral, biblioteca, refeitório, cozinha, quadra poliesportiva, salas multiuso, playground, pátio coberto, áreas administrativas, banheiros acessíveis e demais ambientes pedagógicos e de apoio, de acordo com os padrões estabelecidos pelo MEC. As instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de acessibilidade serão executadas conforme as normas técnicas da ABNT. A edificação incluirá elementos essenciais de segurança contra incêndio e pânico, ventilação natural, conforto térmico e acústico, e iluminação adequada, promovendo um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento educacional. O projeto prevê o uso de materiais com qualidade certificada, mão de obra qualificada e acompanhamento técnico em todas as fases da obra.

Além do impacto direto na expansão da infraestrutura educacional, a solução proposta contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à educação, bem como para o desenvolvimento urbano do município, com a valorização da comunidade do bairro Ipiranga. A obra será executada por empresa contratada com comprovada capacidade técnica e experiência em empreendimentos de natureza similar, assegurando qualidade, eficiência e segurança na execução. Também será exigida a observância de critérios de sustentabilidade, como a destinação adequada dos resíduos da construção civil, o uso de materiais de menor impacto ambiental e a adoção de medidas de eficiência energética, como iluminação em LED e ventilação cruzada. Dessa forma, a solução atende integralmente aos objetivos estratégicos da Administração, promovendo uma aplicação racional e transparente dos recursos públicos, com benefícios concretos à população e à política municipal de educação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tr. João Nogueira da Costa, 01 (Altos), Russas - CE, Cep 62.900-000

(88) 3411-8401

 russas.ce.gov.br





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço	11.092.127,50	11.092.127,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.092.127,50 (onze milhões e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da contratação da construção da escola em tempo integral de 13 salas, padrão MEC, no bairro Ipiranga, em Russas/CE, justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integral, coordenada e tecnicamente padronizada da obra, evitando a fragmentação do objeto em lotes ou itens que poderiam comprometer a qualidade, a eficiência na gestão contratual e a segurança da edificação. A opção pela contratação global permite maior controle técnico, uniformidade de materiais e métodos construtivos, além da centralização da responsabilidade técnica em um único executor.

A divisão do objeto em diferentes lotes (como estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, acabamento, entre outros) poderia acarretar riscos de incompatibilidade entre etapas da obra, dificultando a integração entre sistemas prediais — como redes elétricas, hidráulicas e de proteção contra incêndio — e comprometendo o funcionamento pleno da escola. Essa fragmentação também poderia ocasionar divergências nos padrões de acabamento, cronogramas distintos entre empresas e interferências entre frentes de trabalho, o que aumentaria significativamente os riscos de retrabalho, atrasos e perda de qualidade.

Além disso, a gestão de múltiplos contratos simultâneos ampliaria a complexidade administrativa e dificultaria o processo de fiscalização, demandando maior esforço operacional da equipe técnica da Administração. A contratação global favorece a responsabilização unificada, concentrando em um único fornecedor a execução de todas as etapas da obra, o que facilita o monitoramento técnico, assegura a conformidade com as especificações previstas no projeto e minimiza conflitos contratuais. Essa abordagem também contribui para o cumprimento dos prazos pactuados, a otimização dos recursos e a obtenção de melhores condições comerciais, aproveitando-se da economia de escala.

Sob a ótica da economicidade e da boa gestão pública, a não fragmentação do objeto reduz custos indiretos, simplifica os trâmites logísticos e administrativos e garante a entrega de uma unidade escolar plenamente funcional, com ambientes integrados, seguros e padronizados. A contratação global assegura, portanto, uma execução mais eficiente e eficaz da obra, promovendo melhores condições de ensino para os alunos atendidos e respeitando plenamente o interesse público.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, o Município de Russas/CE pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais, especialmente voltados ao atendimento em tempo integral. A construção da escola de 13 salas no bairro Ipiranga representa uma resposta estratégica à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, promovendo a inclusão social, o fortalecimento da política educacional e a valorização da comunidade local.

A contratação global da obra permitirá maior controle técnico e financeiro, evitando sobreposição de serviços, retrabalhos e eventuais falhas de integração entre diferentes etapas da execução. A centralização da responsabilidade em um único contratado também facilitará o acompanhamento e a fiscalização contratual, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. Além disso, espera-se maior eficiência na execução dos serviços, com menor incidência de atrasos, e melhores condições comerciais, obtidas pela negociação integrada de insumos e fases construtivas.

Do ponto de vista social, a nova unidade escolar proporcionará ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento pedagógico e psicossocial dos alunos, beneficiando diretamente as famílias da região e ampliando o acesso igualitário à educação pública de qualidade. Já sob a ótica ambiental, a adoção de práticas sustentáveis durante a obra – como a destinação adequada dos resíduos da construção civil, o uso de materiais com menor impacto ambiental e a eficiência energética nos sistemas prediais – reafirma o compromisso do município com o desenvolvimento urbano sustentável. A solução está, portanto, alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, promovendo benefícios duradouros à população e à gestão pública municipal.

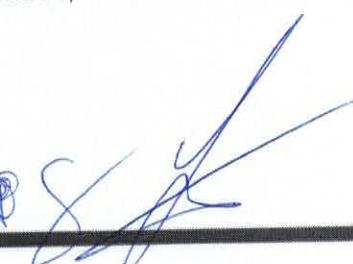
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma contratação eficiente, eficaz e transparente na execução da obra de construção da escola em tempo integral de 13 salas, padrão MEC, no bairro Ipiranga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

Publicação e Divulgação

O edital da Concorrência Eletrônica deverá ser devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando aplicável, em meios oficiais de ampla circulação. A ampla divulgação visa assegurar a publicidade do certame, garantir a isonomia entre os interessados e promover a competitividade, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Análise de Propostas e Habilitação





A equipe de licitação designada deverá realizar análise criteriosa dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista das licitantes, bem como a verificação detalhada das propostas apresentadas. A aferição do atendimento aos requisitos técnicos, legais e financeiros será fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base nos critérios previamente definidos no edital.

Adequação Técnica e Infraestrutura de Apoio

A Administração deverá verificar e promover as adequações técnicas necessárias no terreno destinado à construção, como limpeza da área, demarcação do lote e disponibilização de acessos para o início das obras. Também deverá ser confirmada a existência de rede de abastecimento de água, energia elétrica e outros serviços essenciais à implantação do canteiro de obras.

Designação de Equipe de Fiscalização

Será nomeada equipe técnica específica para acompanhar todas as fases da obra, desde a implantação do canteiro até a entrega final da edificação. Essa equipe será responsável por fiscalizar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, emitir relatórios técnicos, registros fotográficos e acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, garantindo a correta execução contratual.

Controle e Prestação de Contas

A gestão contratual deverá manter arquivo completo da documentação relativa à execução do contrato, incluindo notas fiscais, medições de obra, termos de recebimento, atas de fiscalização e comunicações formais. Essa medida visa assegurar a rastreabilidade, a transparência e a conformidade da execução contratual, facilitando o controle interno e eventuais auditorias dos órgãos de fiscalização e controle externo.

Com essas providências, a contratação será conduzida de forma estruturada, segura e eficiente, viabilizando a entrega de uma unidade escolar de qualidade, plenamente funcional e alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação justifica-se por fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos, alinhados com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação processual, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, e que norteiam as contratações públicas.

O objeto em questão — construção de escola em tempo integral de 13 salas, padrão MEC, no bairro Ipiranga, em Russas/CE — exige a atuação de empresa com estrutura técnica, operacional e administrativa própria, devidamente habilitada e com comprovada experiência na execução de obras civis de porte e características



semelhantes.

Embora envolva requisitos técnicos específicos, o escopo é suficientemente definido, padronizado e consolidado no setor da construção civil, não demandando a formação de consórcios com competências complementares, como ocorre em contratações de alta complexidade técnica ou caráter multidisciplinar.

Além disso, a vedação à participação de consórcios favorece a celeridade e a racionalidade do procedimento licitatório, eliminando a necessidade de análise de contratos consorciais, da verificação de responsabilidade solidária entre empresas e da gestão de eventuais conflitos operacionais ou jurídicos entre consorciadas. Essa medida contribui para a mitigação de riscos na execução contratual, promovendo maior controle administrativo e facilitando a fiscalização direta pela Administração.

A experiência acumulada em contratações anteriores, tanto no âmbito municipal quanto estadual, demonstra que há ampla oferta de empresas individualmente qualificadas e tecnicamente aptas a executar, com qualidade e regularidade, obras públicas com escopo semelhante ao presente objeto. Assim, a vedação à participação em consórcio não representa restrição à competitividade, mas sim uma estratégia para assegurar condições mais isonômicas entre os licitantes e maior previsibilidade na execução contratual.

Dessa forma, a restrição à participação de empresas na forma de consórcio mostra-se técnica, jurídica e operacionalmente adequada ao objeto da contratação, promovendo maior agilidade processual, mitigação de riscos, eficiência administrativa e economicidade, sem comprometer a ampla participação de fornecedores qualificados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é uma etapa essencial para garantir que o planejamento das aquisições pela Administração Pública seja conduzido de forma integrada. Avaliar contratações com objetos similares ou que complementem a solução em questão permite identificar oportunidades de ganhos de escala, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Além disso, considerar contratações que dependam desta solução ou que possam influenciá-la evita sobreposições, lacunas ou interrupções na execução de serviços complementares, reforçando o alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

No entanto, no caso específico da presente contratação — que trata da construção de uma escola em tempo integral de 13 salas, padrão MEC, no bairro Ipiranga —, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, nem de outros órgãos da Administração que impactem diretamente ou dependam da execução desta obra. A intervenção planejada constitui uma ação autônoma, com escopo claramente definido e passível de execução independente, sem necessidade de aquisições prévias ou serviços complementares para sua implementação.

Conclui-se, portanto, que o prosseguimento com a presente contratação está



plenamente alinhado às necessidades operacionais da Administração Municipal, não exigindo revisões estratégicas, ajustes de escopo ou compatibilizações com outras contratações públicas em curso. A proposta é viável em sua forma atual e pode ser executada com total autonomia técnica e administrativa.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para a construção da escola em tempo integral de 13 salas, padrão MEC, no bairro Ipiranga, em Russas/CE, apresenta potencial de impacto ambiental moderado, uma vez que envolve a execução de obra civil em área urbana consolidada. Entre os principais aspectos ambientais a serem considerados, destacam-se o consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas), a geração de resíduos sólidos da construção civil e as alterações temporárias no entorno, como aumento do tráfego de máquinas e veículos pesados, emissão de poeira e ruídos.

Com vistas a garantir a sustentabilidade da execução contratual e mitigar eventuais impactos ambientais, recomenda-se a inclusão de exigências preventivas e compensatórias no Termo de Referência, conforme medidas a seguir descritas:

Medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas:

Eficiência no uso de recursos naturais

- Incentivar o uso de materiais de construção sustentáveis e com certificação ambiental reconhecida.
- Promover práticas de redução no consumo de água e energia durante a execução da obra, mediante instalação de equipamentos provisórios de baixo consumo e reutilização de água sempre que tecnicamente viável.

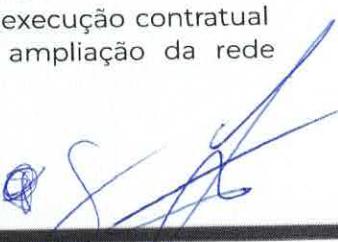
Planejamento logístico sustentável

- Orientar a contratada a otimizar o transporte de insumos e o deslocamento das equipes, reduzindo o uso de combustíveis fósseis e as emissões atmosféricas, com rotas planejadas e cronogramas eficientes.

Proteção do entorno e áreas sensíveis

- Implementar barreiras físicas e medidas de contenção de poeira, ruídos e resíduos sólidos, minimizando impactos sobre imóveis vizinhos e espaços públicos, e garantindo a segurança da comunidade local durante a obra.

A adoção dessas medidas reforça o compromisso do Município de Russas/CE com o desenvolvimento urbano sustentável e está plenamente alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. Além de mitigar impactos, essas práticas contribuem para uma execução contratual ambientalmente responsável, maximizando os benefícios da ampliação da rede pública de ensino no município.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada realizada neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para a construção da escola em tempo integral de 13 salas, padrão MEC, no bairro Ipiranga, em Russas/CE, é tecnicamente viável, economicamente razoável e juridicamente adequada. A solução proposta responde de forma estruturada e integrada às demandas da Administração Municipal, permitindo a expansão da rede pública de ensino e a modernização da infraestrutura educacional, por meio da edificação de um espaço seguro, acessível, sustentável e alinhado às exigências pedagógicas do ensino em tempo integral.

O empreendimento contribuirá diretamente para a redução do déficit de vagas na educação básica, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com o direito constitucional à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal. Ao atender crianças e adolescentes em jornada escolar ampliada, a nova unidade promoverá maior inclusão social, apoiando famílias em situação de vulnerabilidade e oferecendo um ambiente adequado ao desenvolvimento integral dos estudantes, nos aspectos físico, emocional, cognitivo e social.

Além disso, sob a ótica econômica, a contratação trará efeitos positivos à economia local, com a geração de empregos diretos na construção civil e indiretos em setores correlatos, como fornecimento de materiais e serviços de apoio logístico. Após a conclusão da obra, a operação da escola também demandará profissionais da educação e serviços contínuos, contribuindo para o aumento da circulação de renda e valorização da região. A infraestrutura implantada deve ainda provocar efeitos positivos no ordenamento urbano, como a valorização imobiliária do entorno e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

A solução proposta incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, com adoção de medidas preventivas e mitigadoras para reduzir os impactos da construção, além da recomendação do uso de materiais com menor impacto ambiental. Essas práticas reforçam a responsabilidade socioambiental da Administração e alinham-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Resolução CONAMA nº 307/2002 e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sobretudo no que diz respeito ao uso racional dos recursos públicos e à promoção do desenvolvimento sustentável.

A opção pela contratação global elimina os riscos de fragmentação técnica e operacional, contribuindo para a eficiência na gestão contratual, na execução das atividades e no controle da qualidade. A escolha da Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória garante maior competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante de todos os elementos apresentados, conclui-se que a contratação é plenamente adequada e recomendada para atender à necessidade identificada pela



Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. Trata-se de uma solução estratégica, viável e alinhada aos interesses públicos, que fortalece as políticas educacionais, promove desenvolvimento urbano e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva no município de Russas/CE.

Russas / CE, 30 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanuel Lincoln Albuquerque Costa
EMANUEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

Jhanna Karen de Oliveira Figueiredo
IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva.
MARIA SAÚRY SANTIAGO DA SILVA
MEMBRO